



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA

PORTARIA Nº 8, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Definir os objetivos do Programa Acredita no Primeiro Passo para o ano de 2025.

O SECRETÁRIO DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições conferidas pelo art. 34 do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e pelo art. 8º da Portaria MDS nº 997, de 03 de julho de 2024, para dar cumprimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os objetivos do Programa Acredita no Primeiro Passo para o ano de 2025, conforme disposto no art. 2º, § 3º, da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, visando à inclusão produtiva, aumento de renda, qualidade de vida e participação social das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos seguintes termos:

- I - superar a exclusão social e os efeitos multidimensionais da pobreza nas condições de acesso e permanência no mundo do trabalho;
- II - promover a inclusão social e produtiva, por meio do acesso a oportunidades de trabalho e de geração de renda, em conformidade com a Agenda do Trabalho Decente preconizada pela Organização Internacional do Trabalho - OIT;
- III - ampliar o acesso a políticas e serviços públicos, ao fomento produtivo, à qualificação e à educação profissional e tecnológica, à inclusão financeira e a políticas ativas de trabalho, emprego e renda;
- IV - estabelecer parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas visando ampliar a oferta de oportunidades de emprego e de capacitação profissional para o público-alvo do programa;
- V - promover o acesso ao microcrédito produtivo orientado, no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), com condições favoráveis e garantia operacionalizada por meio do Fundo Garantidor de Operações (FGO), alcançando territórios de alta vulnerabilidade;
- VI - priorizar públicos historicamente marginalizados, como pessoas com deficiências, mulheres, jovens, negros, populações tradicionais e ribeirinhas,

fortalecendo políticas de equidade e enfrentando desigualdades estruturais;

VII - incentivar a formalização de empreendimentos individuais, em especial os formalizados como Microempreendedores Individuais (MEI) ou microempresas, promovendo suporte técnico e estratégico para a sustentabilidade econômica dos negócios.

VIII - estabelecer parcerias estratégicas com instituições financeiras, entes federados e agentes de desenvolvimento econômico, para expandir o alcance e a eficiência das ações do programa.

IX - realizar monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas, com base em dados detalhados, para medir os impactos sociais e econômicos e aprimorar as estratégias de execução.

X - facilitar o acesso ao crédito para empreendedores vulneráveis, assegurando condições adequadas de financiamento para capital de giro e desenvolvimento de negócios, com foco na sustentabilidade e na geração de renda.

XI - fortalecer a capacitação empreendedora por meio da contratação de agentes estruturadores de negócios, capacitados para apoiar os beneficiários em todas as etapas do processo, garantindo planos de negócios sustentáveis.

XII - proporcionar o custeio necessário para a atuação de Estruturadores de Negócios, assegurando que as operações de crédito tenham suporte técnico qualificado em todas as fases do processo, por meio de subvenções calculadas em até 3,5% do valor total concedido de crédito, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAUMINEO DA SILVA NASCIMENTO

Secretário de Inclusão Socioeconômica Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Saumíneo da Silva Nascimento, Diretor(a)**, em 31/12/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16376180** e o código CRC **50AF9654**.